



Enviado pelo o
Cordeiro 14/03

Belo Horizonte, 13 de março de 2019.

À
M&M SILVA LTDA.
CNPJ: 03.577.164/0001-74
Av. Cristiano Rocas, 42 – 2º andar
Ubá - MG
CEP: 36.500-017

Cópia

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

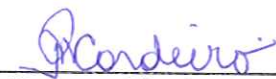
O SINDADOS/MG - Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado de Minas Gerais, por sua diretora infrafirmada, vem à presença de V. Sas., amparado pelas disposições do Art. 8º, III, da Constituição Federal, *COM O OBJETIVO DE PRESERVAR DIREITOS E PREVENIR RESPONSABILIDADES*, **NOTIFICAR** esta empresa, para que tome providências imediatas no sentido de regularizar sua conduta em relação ao cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre esta entidade sindical e o SINDINFOR e devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, o que faz nos seguintes termos:

Chegou ao conhecimento deste sindicato que esta empresa vem deixando de cumprir as disposições contidas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria – cuja observância obrigatória é estabelecida pelo Art. 7º, XVI, da Constituição Federal – em especial a cláusula que se refere à PLR – Participação nos Lucros ou Resultados.

Vale frisar que, relativamente à PLR, como não houve a comprovação por parte desta empresa junto ao SINDADOS/MG da ocorrência de prejuízo, no prazo convencional, seu pagamento é obrigatório, conforme previsto na respectiva cláusula da Convenção Coletiva.

Isto posto e considerando a gravidade das denúncias recebidas pelo sindicato, bem como o disposto na legislação vigente e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, é a presente para requerer o imediato ajustamento da conduta empresária aos ditames da Convenção Coletiva da categoria, firmada entre o SINDADOS/MG e o SIND-INFOR, pelo que aguarda resposta à presente NOTIFICAÇÃO, com a necessária urgência, evitando-se desta forma a adoção das medidas administrativas e judiciais que o caso requer.

Atenciosamente,



Rosane Maria Cordeiro
SINDADOS/MG